



15/06/2020
APROVADA

-----**ACTA 18 /2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 15 de Junho de 2020**-----

-----Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Vereador Eurico Henriques fez a seguinte intervenção:-----

-----Há cerca de dois anos fomos contactados pelo Dr. Henrique Leonor Pina, manifestando este a vontade de oferecer ao Município os materiais e documentos que possuía, como resultado dos seus estudos, investigações e publicações. Na altura solicitamos a inventariação do que possuía, agradecendo a oferta, informando que os materiais e documentos seriam integrados no acervo do Museu Municipal.-----

-----Após o seu falecimento, ocorrido a 20 de Maio de 2018, fomos contactados pela sua irmã, Senhora D. Angélica Pina, que veio manifestar essa intenção do Dr. Pina, seu irmão. Após vários contactos a entrega fez-se com as referências solicitadas. Assim recebemos uma relação dos materiais e publicações do referido Dr. Henrique Pina, onde consta o seu percurso de vida, locais de trabalho, estudos e pesquisas realizadas. Foram também incluídos os materiais e estudos



15/06/2020
APROVADA

referentes à sua publicação "Os Papéis de S. Roque."-----
-----Proponho ao Executivo o agradecimento pela oferta feita dos
materiais e documentos do Dr. Henrique L. Pina, manifestando à
sua irmã, Senhora D. Angélica Pina , a importância do seu irmão
para o Concelho."-----

-----O Executivo aprovou por unanimidade e minuta, a proposta
apresentada pelo Senhor Vereador Eurico Henriques.-----

-----À questão colocada pela Senhora Vereadora da CDU, se o
espólio será para exposição, o mesmo Vereador respondeu que sim,
e o Senhor Presidente solicitou que fosse dada informação
actualizada sobre o assunto.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE
PRAZO NA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS
MUNICIPAIS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada
de "Reabilitação do Complexo de Piscinas Municipais de
Almeirim", solicitar uma nova prorrogação de prazo de execução
da mesma, por mais 30 (trinta) dias por motivos que se prendem
com "quebra generalizada de produção" devida pelo "estado de
pandemia COVID19 que se tem vivido nos últimos meses";-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Devido à urgência foi aposto Despacho pelo Presidente do
Executivo na mesma no dia 11 de Maio de 2020;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei
número 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação
for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer
acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo
acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que,
na data da prorrogação se encontrar em vigor;-----



-----Por lapso dos serviços, este pedido não foi remetido à reunião de executivo imediatamente seguinte;-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que ratifique o meu Despacho que aprovou a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, questionou se as piscinas irão abrir e em que moldes, ao que o Senhor Presidente respondeu que sim, apesar de um modelo diferente, dada a situação que o país atravessa devido ao Covid-19.-----

-----O Senhor Vice Presidente também reforçou a ideia de neste momento a situação ser a imagem daquilo que os pais pretendem, ou seja, quer em relação às férias desportivas, ou piscinas, que seja em segurança. Mesmo em relação à empresa que presta serviço nas piscinas, reconhece que não tem condições, neste momento, para garantir a segurança nestas locais.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, A TRANSFERIR PARA A CIMLT (ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTE, PARA COMPENSAR OS OPERADORES RODOVIÁRIOS PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**-----



15/06/2020
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional e a classificação, no dia 11 de Março de 2020, da doença COVID - 19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----

-----O Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de Março, o Decreto número 2-A/2020, de 20 de Março e, posteriormente, o Decreto número 2-B/2020, de 2 de Abril, bem como o Despacho número 3547-A/2020, de 22 de Março, que determinaram diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos, tendo limitado, também, a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública;-----

-----Que tais medidas induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração, pelo que em 7 de Abril foi publicado o Decreto-Lei número 14-C/2020, que define os procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia causada pelo Coronavirus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19;-----

-----Uma vez que os transportes públicos são serviços essenciais, naquele diploma consta expressamente a necessidade de manter serviços de transporte mínimos necessários imprescindíveis a assegurar a mobilidade dos cidadãos e, também, a promover a sustentabilidade daquelas empresas de forma a permitir a disponibilização daqueles serviços;-----

-----De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei número 14-C/2020, de 07 de Abril, a atribuição de financiamento e compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, pode ocorrer através do: a) Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, regulado pelo Decreto-Lei número 1-A/2020, de 3 de Janeiro; b) Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), previsto no artigo 289.º da Lei número 2/2020, de 31 de Março, que aprova o



15/06/2020
APROVADA

Orçamento do Estado para 2020; c) Passe 4_18@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei número 186/2008, de 19 de Setembro, na sua redação atual; d) Passe sub23@superior.tp, criado pelo Decreto-Lei número 203/2009, de 31 de Agosto, na sua redação atual; e) Passe Social+, regulado pela Portaria número 272/2011, de 23 de Setembro.-----

-----Nos termos do Despacho número 3547-A/2020, de 22 de Março, as autoridades de transportes previstas na Lei número 52/2015, de 9 de Junho (que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), estão habilitadas a proceder aos ajustamentos à operação de transportes e respetivos procedimentos, na medida do necessário, e tendo em conta os respetivos circunstancialismos, estipulando o Decreto-Lei número 14-C/2020, de 7 de Abril, que a atribuição daquelas verbas está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT);-----

-----Estes ajustamentos podem incluir a (re)alocação de verbas adicionais ao financiamento de serviços mínimos caso considerem necessário, designadamente, as que resultem de contratos de serviço público e/ou protocolos, e que eventualmente não tenham sido despendidas, mas cuja despesa já se encontrasse prevista;--

-----A CIMLT é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 7.º do RJSPTP;-----

-----A CIMLT é, ainda, a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros de âmbito municipal, no que se refere aos serviços que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica dos municípios que integram a CIMLT e que delegaram nesta, por via de delegação de competências contratualizada com cada um dos seus Municípios, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP;-----

-----O constante da Clausula décima primeira dos Contratos



15/06/2020
APROVADA

Interadministrativos de Delegação de Competências, a qual indica que " O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 4º do RJSPTP, mediante acordo prévio entre os Outorgantes, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP."-----

-----A deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT de 20 de Maio de 2020, onde consta que os membros daquele órgão, tendo em conta o constante do Decreto-Lei número 14-C/2020, de 7 de Abril, consideraram de extrema pertinência compensar os operadores de transporte de passageiros - pela realização dos serviços de transporte público essenciais - que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte no 2.º trimestre de 2020, utilizando-se para tal, as verbas dos Municípios relativas aos passes escolares, sujeitando tal medida a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes (Cfr. Anexo I);-----

-----Os Municípios têm competências a nível da educação, designadamente a implementação de medidas de ação social e de promoção de transporte escolar, competindo-lhes assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, conforme alínea d) do número 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual;-----

-----Cada Município deve, de acordo com a legislação em vigor, elaborar o Plano de Transportes Escolares, cabendo às câmaras municipais suportar o correspondente ao valor integral do transporte no caso dos alunos do ensino básico e participar



15/06/2020
APROVADA

em 50 por cento no custo relativamente aos estudantes do ensino secundário, sendo que para fazer face a tais custos é feita, anualmente, uma transferência de verba para o município, conforme disposições legais atualmente aplicáveis.-----

-----É da competência das Câmaras Municipais requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos bem como, pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo.--

-----Que o Decreto-Lei número 14-G/2020, de 13 de Abril, veio estabelecer as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, mantendo as escolas encerradas e a realização das aprendizagens em regime não presencial, reabrindo em 18 de Maio de 2020, apenas para alunos do 11º e 12º ano, estipulando horários diferenciados, necessidades as quais se impõe dar resposta na esteira dos serviços essenciais;-----

-----Que a verba que o presente Município iria alocar para o 2.º trimestre para aquisição de passes escolares, será alocado, em nova rubrica orçamental para a compensação supra referida;-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a presente informação seja apreciada e aprovada, tendo em vista a autorização de despesa para comparticipação do valor até 25.678,67 euros (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), conforme ofício em anexo, confirmando-se a manifestação de intenção já plasmada na indicada reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE INDEFERIU OS ERROS**



15/06/2020
APROVADA

E OMISSÕES E PRORROGOU O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS, LANCHES E PEQUENOS ALMOÇOS), DESENCADEADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIMLT-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"No âmbito do Concurso Público número 02/2020/CCE, para celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (almoços, lanches e pequenos almoços), veio a EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP e número 1 do artigo 7.º do Programa do Concurso, esclarecimentos quanto às peças do procedimento.-----

-----Analisado o teor dos mesmos, constatou-se que só três pontos se tratavam de esclarecimentos, sendo os demais verdadeiros pedidos de retificação das peças do procedimento, também admissíveis à luz do número 2 do artigo 50.º do CCP.-----

-----Assim, em virtude de o Júri apenas ter competência para apreciar esclarecimentos, as demais questões devem ser apreciadas pelos órgãos competentes para a decisão de contratar. Foi-me remetida Informação para o efeito, na qual se verifica que nenhuma alteração há a fazer ao clausulado no que a esta temática diz respeito, pelo que, face à necessidade de resposta urgente, foi proferido de despacho em 02 de Junho de 2020, no sentido de:-----

-----1) Indeferimento do pedido de retificação das peças, conforme entendimento com base na argumentação vertida na informação em anexo;-----

-----2) Em virtude de a resposta aos pedidos de retificação serem prestados fora do prazo para o efeito, prorroguem o prazo de apresentação das propostas por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos dos números 1 e 4 do artigo 64.º do CCP.-----

-----Pelo exposto, proponho ao abrigo das disposições supra e conjugado com o número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2003, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e



ratifique o meu despacho de 02 de Junho de 2020 supra indicado, que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS, e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ROULOTTE DE FARTURAS NA AVENIDA D. JOÃO I, EM ALMEIRIM, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ZONA NORTE, DE 1 A 30 DE JUNHO**-----

-----Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE GESTÃO COM AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. PARA EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA EN 118 AO KM 76.170**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei número 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção;-----

-----O Município de Almeirim apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a execução de uma rotunda ao km 76,170 da EN118;-----

-----A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação;-----



15/06/2020
APROVADA

-----Assim, nos termos das disposições conjugadas do número 2 e do número 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei número 34/2015, de 27 de Abril, artigos 1.º, número 3 e 13.º, número 1, alínea b) do Decreto-Lei número 91/2015, de 29 de Maio e dos artigos 7.º, número 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A, conjugado com as atribuições do Município constantes da alínea c) do número 2 do artigo 23.º, do número 1, alínea ee) do artigo 33.º, e do número 1, alínea b) e número 2, alínea f) ambos do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração do presente acordo de gestão para a execução de uma rotunda ao km 76,170 da EN118.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA FAZER FACE A DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS COM O COMBATE À PANDEMIA DESENCADEADA PELO CORONAVIRUS SARS-COV-2 E DOENÇA COVID-19-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A pandemia causada pelo Coronavírus - SARS-COV-2 e pela doença COVID-19 exige uma adaptação a esta realidade, impondo-se um reforço de meios e equipamentos de proteção individual, em todas as ações desenvolvidas instituições de Solidariedade , o que acarreta elevados custos para apetrechamentos das respetivas corporações.-----

-----Assim, atento a que os Municípios dispõem de atribuições na área da ação social nos termos da alínea h) do número 2 do



artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a alínea v) do número 1 do artigo 33º na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de apoio financeiro num total de 5.100,00 euros (cinco mil e cem euros), para fazer face às despesas com equipamentos e meios para proteção individual, conforme indicação anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Por deliberação de Câmara de 03 de Setembro de 2018, foi aprovado desencadear-se o procedimento de elaboração do "Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza", de modo a adequar às necessidades verificadas nesta área.-----

-----Foi dado início ao procedimento com a publicação no site dessa intenção para apresentação de propostas e constituição de interessados sendo que, decorrido esse período, sem que tenha surgido qualquer indicação, procedeu-se assim à elaboração do projeto ora apresentado, para discussão pública.-----

-----Pelo exposto, em conformidade com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º e na alínea k) do número 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 99º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo em vigor, proponho a aprovação do Projeto de "Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza", para que se proceda ao período de consulta pública.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta, com as respectivas alterações.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTAGIO, COM A ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM, NO ÂMBITO DO CURSO DE GESTÃO DE EMPRESAS, PARA ALUNO A AFECTAR AO APROVISIONAMENTO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém, no âmbito do Curso de Gestão de Empresas, para a subscrição de Protocolo de Estágio, para aceitação da aluna Inês Casquinha, para formação em contexto de trabalho;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município.-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição da estagiária os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----A Escola designará um professor da área como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio;-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo a celebrar com Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico



de Santarém, no âmbito do Curso de Gestão de Empresas, para a subscrição de Protocolo de colaboração para estágio da aluna Inês Casquinha, no Gabinete de Aprovisionamento, para formação em contexto de trabalho, de acordo com documentos que se anexam. Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO, COM A ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM, NO ÂMBITO DO CURSO DE GESTÃO DE EMPRESAS, PARA ALUNO A AFECTAR À DHU-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém, no âmbito do Curso de Gestão de Empresas, para a subscrição de Protocolo de Estágio, para aceitação do aluno João Romão, para formação em contexto de trabalho;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município.-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição da estagiária os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----A Escola designará um professor da área como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio;-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho



15/06/2020
APROVADA

ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo a celebrar com Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém, no âmbito do Curso de Gestão de Empresas, para a subscrição de Protocolo de colaboração para estágio do aluno João Romão, na DHU, para formação em contexto de trabalho, de acordo com documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----EXPEDIENTE GERAL-----

-----Não foi presente nenhum assunto neste ponto da ordem de trabalhos.-----

-----Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica